



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMPB

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **13 de julho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **09h00min** do dia **29/06/2026** até às **08h30min** do dia **13/07/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das **09h00min** do dia **13/07/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **09h00min** do dia **13/07/2026**.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Portal de Compras Públicas).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser acessado nos sites <https://portobelo.atende.net/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS), CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.2.** O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. Modelo de Execução:** A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

**1.4. Valor referencial: R\$750.893,05** (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

**1.5. Local da Obra:** a obra será realizada na Rua Carlos Antônio da Silva no bairro centro (Morro de Zimbros), no Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000.

**1.6.** A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

**1.7.** Os documentos complementares do **anexo I** Termo de referência e **I-B** Estudo técnico preliminar estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado acompanhado dos documentos de habilitação e qualificação exigidos no **item 13 deste edital**, observadas as demais disposições deste Edital.

2.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

2.2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.4.1. **A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO II**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.





#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.
- 4.2.** O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de login e senha.
- 4.3.** O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 4.5.** O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
- 4.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.7.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)

#### 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.1.2. Participantes:** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**5.1.3. Consórcios:** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

**5.1.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem 5.1.3.1.

**5.1.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**5.1.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

**5.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

**5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**5.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.4.** Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**5.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.8.** O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

**5.3.9.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.3.10.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**5.3.11.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.12.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

**5.3.13.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

**5.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.**

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 4 (Quatro) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

**6.1.1.** O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**

**6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos, e deverão anexar todas as planilhas que compõem o projeto:

Item	Especificação	Prazo de execução do objeto	Valor Máximo Previsto
------	---------------	-----------------------------	-----------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



01	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS).	120 (cento e vinte) dias após emissão Ordem de Serviço	R\$ 750.893,05
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	----------------

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

7.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.8. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).

7.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.12. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

7.13. Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores unitários com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento dos dados e evitar divergências no processamento eletrônico das informações. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá entregar a planilha orçamentária completa em formato digital editável (preferencialmente em Excel ou formato compatível), no momento da formalização da proposta, para fins de conferência, registro e alimentação do sistema de gestão de contratos de obras públicas utilizado pelo Município de Porto Belo/SC.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.13.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

**8.18.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.20.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 9. DO MODO DE DISPUTA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**9.1.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**9.2.1.** Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.3.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.2.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.3.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.2.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.4 e 9.3.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.2.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.4 e 9.3.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.6.

**9.2.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.7.

**9.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.7.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

**9.11.** **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**9.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.14.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## **10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

**10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva

**10.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos** contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** A licitante mais bem colocado na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da planilha orçamentária completa (PDF e XLSX), contemplando, no mínimo: o preço global, os quantitativos, composição do BDI, preços unitários e totais, e todas as composições de custos unitários (orçamento analítico), de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.** Será **desclassificada** a proponente que:

**12.3.1.** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**12.3.2.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**12.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.3.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.3.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante





vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.4.** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.4.** Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **avaliação de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

**12.4.1.** O prazo para comprovação da diligência será de **02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

**12.4.2.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecúvel.

**12.5.** A inexecúvel, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**12.5.1.** Da apresentação de planilha de custos;

**12.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

**13.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

**13.1.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**13.1.1.2.** Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

**13.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**13.3.** A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.5.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**13.6.** Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

**13.6.1.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.2.** A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**13.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**13.7.1.** - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**13.7.2.** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

**13.7.3.** - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão, sob pena de não aceitabilidade.

**13.7.4.** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

**13.7.5.** - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

**13.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.8.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### 13.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por





balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**13.10.1.** Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados, a não apresentação dos respectivos índices a empresa será inabilitada.

**NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.**

**13.10.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.10.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**13.10.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **13.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.11.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:**

**13.11.1.2.** Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

**13.11.1.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado/acervado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) junto ao órgão fiscalizador profissional competente, que comprove já ter executado obra da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço.

Entende-se por obra e/ou instalações da natureza da presente licitação ao menos os seguintes códigos ou atividades, descrições ou similares:

- Execução ou Instalação de estruturas metálicas;
- Dimensionamento e montagem estrutural metálica;
- Coordenação de montagem e instalação em obra;
- Execução de estruturas metálicas de porte compatível (pontes, passarelas, galerias metálicas, viadutos leves ou estruturas similares);
- Fabricação, montagem e/ou instalação de estruturas metálicas com soldagem e tratamento anticorrosivo;
- Obras de engenharia com montagem em campo de estruturas pré-fabricadas em estrutura metálicas;
- Experiência em obras viárias ou intervenções em rodovias/áreas urbanas com tráfego ativo.

**O(s) atestado(s) das interessadas deverão possuir ao menos uma das seguintes especificações acima quanto às “instalações de estruturas metálicas” e possuir obrigatoriamente a experiência em “obras viárias e/ou intervenções em rodovias e áreas urbana com tráfego ativo” ou texto similar compatível, sob pena de inabilitação técnica.**

**13.11.1.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**13.11.1.5.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**13.11.1.6.** Registro ou inscrição da empresa/profissional na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional Profissional Competente);

**13.11.1.7.** Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Registro válido do profissional técnico junto ao Conselho de Fiscalização profissional correspondente, quando apto a demonstrar a responsabilidade técnica e a disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual.

**13.11.1.8.** O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

**13.11.1.9.** É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.





**13.11.1.10.** Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovando por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.7, a comprovação a que se refere o subitem **13.11.1.11.** e seus subitens, ficará dispensada.

13.11.2. **Quanto à qualificação técnico-operacional:**

**13.11.2.1.** Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

**13.11.2.2.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência da licitante em obras de implantação, fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas e/ou intervenções viárias com características semelhantes às do objeto licitado.

13.11.3. **DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**

**13.11.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme modelo **ANEXO IV**;

**13.11.3.2.** O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme modelo **ANEXO V**;

**13.11.3.3. DECLARAÇÃO** da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

**13.11.3.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO III**.

**13.11.3.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA**, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

**13.11.3.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV**, conforme modelo **ANEXO VII**.

## 14. DAS DILIGÊNCIAS

**14.1.** Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

**14.2.** O prazo para comprovação da diligência será de **02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

**14.3.** As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO III**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

**14.4.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

**14.5.** A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

**14.6.** O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, no sistema.

**14.7.** Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.





## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou de inabilitação, em até **15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer, conforme **Art. 165, §1**, inciso I da Lei nº **14.133/2021**.

**15.2.** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

**15.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4.** Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

**15.5.** O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

**15.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

**15.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**16.1.** Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

**16.2.** Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3.** A Autoridade competente emitirá a decisão final.

**16.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**16.5.** Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**17.3.** **Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**18.1.** Haverá **garantia quinzenal** desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Federal nº 10.406/2002, artigo 618).

**18.2.** Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência.

**18.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

**18.3.1.** Conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 3757/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigido da mesma, garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo o mesmo ser apresentado após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

**18.3.2.** Conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

**18.3.3.** § 1º Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexecutável, esta será desclassificada.

**18.4.** Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**18.4.1.** Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

**18.4.2.** Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.4.3.** No caso de garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

**18.4.4.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**18.4.5.** A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

**18.4.6.** A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

**19.2.** Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 4.376/2026, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

**19.2.1.** em se tratando de obras e serviços:

**19.2.1.1.** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

**19.2.1.2.** definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.





## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VIII)**.

**20.2.** Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

**20.3.** O início da execução deverá ocorrer na data estipulada na emissão da Ordem de Serviço.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura.

**21.2.** Em se tratando de empreitada por preço global, não haverá levantamento unitário de quantitativos, cabendo o pagamento das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, desde que integralmente executadas.

**21.3.** Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

**21.4.** A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via plataforma OBRAS.GOV, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

**21.5.** A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento, a qual corresponderá, no mínimo a: Boletim de Medição (plataforma OBRAS.GOV), Relatório Fotográfico (plataforma OBRAS.GOV), Diário de Obras (plataforma OBRAS.GOV), CNO (Cadastro Nacional de Obras), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e Documento de Arrecadação do E-Social;

**21.6.** Após o recebimento da documentação completa, a contratante terá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

**21.7.** A última medição do Contrato será condicionada à apresentação do projeto *As Built* para fins de cadastro das benfeitorias contratadas, bem como, será atestada após vistoria confirmando a conclusão e qualidade do objeto contratado e da obtenção do habite-se da Secretaria do Planejamento Urbano. Junto à última medição do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

**21.8.** A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**21.9.** Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:

**21.9.1.** Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme disposto no artigo 116.

**21.9.2.** Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

**21.10.** Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando-se, após esse período, a inexecução parcial da obrigação;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.6.** O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

**22.7.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**23.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

**23.3.1.** A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**23.5.** As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

**23.7.** Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Unidade:** 001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Ação:** 1009 – Obras de infraestrutura viária

**Funcional:** 0015.0451.0005

**Modalidade de aplicação:** 34490000000000000000

**Recurso:** 80 – Vínculo 1799700000000 Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%.

**R\$ 750.893,05** (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**25.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

**25.4.** A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



público.

**25.9.** As divergências serão resolvidas mediante interpretação sistemática do instrumento convocatório e seus anexos, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.2.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

**26.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência (TR);
- ANEXO I-B** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II** – Declaração ME/EPP;
- ANEXO III** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
- ANEXO IV** – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;
- ANEXO V** – Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;
- ANEXO VI** – Modelo Proposta;
- ANEXO VII** – Declaração de Ciência sobre utilização da Plataforma OBRAS.GOV;
- ANEXO VIII** – Minuta Contrato

Porto Belo, 26 de junho de 2026.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026/SEPLAN

Porto Belo, 26 de maio de 2026.

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS), CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC.**

**Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e prestação de serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

Tem por objeto deste processo a “EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS), CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC.”, o qual se classifica como uma obra, conforme Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, item XII.

A Rua Carlos Antônio da Silva (prolongamento da Rua Luiz Batista) ou também conhecida como a estrada do Morro de Zimbros, no bairro Centro de Porto Belo, teve suas obras de melhorias e pavimentação realizadas recentemente em comprimento total de cerca de 1.480 metros até a divisa com o município de Bombinhas e a intersecção com a Estrada do Morro da Antena (Estrada de Zimbros), entre as coordenadas aproximadas: Início da via (743965,34 m E; 6993420,78 mS); Final da via: (744721,22 mE; 6993112,68 mS).

Esta via possui características de localização específicas e de relevante apelo ambiental, em área de relevo mais íngreme bem como com pouca ocupação e áreas em que há vegetação nativa preservada fazendo conexão por meio de fragmentos florestais com Unidades de Conservação locais e a morraria vegetada localizada entre os municípios de Porto Belo e Bombinhas.

A Autorização de Corte de Vegetação – AuC emitida às obras de pavimentação e melhoria dessa via naquela época indicaram como condicionante do projeto a execução de passa-fauna para viabilizar a passagem de animais silvestres, mitigando possíveis impactos tais como atropelamentos pelo uso majorado da via e aumento de velocidades de tráfego oriundos da pavimentação asfáltica realizada.

O objetivo da execução e instalação das passagens é buscar mitigar impactos do eventual atropelamento de animais silvestres, ameaçados de extinção ou não, que transitem por aqueles ecossistemas associados. Com a pavimentação, mais veículos passam a trafegar pelo espaço, assim é sabido que haverá mais frequência do acesso de animais pela via, o que potencialmente ocasionará atropelamentos.

Além da necessidade de proteção ambiental da fauna, espécies endêmicas e ameaçadas que circulam pelo entorno que está integrado a Unidades de Conservação Importantes naquela região (RPPN Morro de Zimbros, ARIE Costeira de Zimbros, APA da Ponta do Araçá, Macrozona urbana de proteção conforme o Plano Diretor), o acesso de animais na pista é fator de perigo e risco de acidentes pelos usuários.

Além de um dano ambiental, muitas vezes, inestimável, perdas materiais e porque não de vidas humanas podem estar associadas à acidentes graves envolvendo animais silvestres de maior porte. Animais domésticos também são esperados em vias urbanas. Apesar das passagens não terem o objetivo de seu uso, não obstante caso haja, esses também poderão estar protegidos nessas passagens, caso existentes nas propriedades ali próximas.

O cenário atual da Mata Atlântica compromete a sobrevivência de inúmeras espécies e o grupo de mamíferos de médio e grande porte está entre os mais prejudicados por dependerem de grandes áreas de vida, serem muito visados pela caça e sofrerem devido à introdução de espécies exóticas e domésticas, além de atropelamento em rodovias, e outros efeitos secundários. Assim, o número de espécies ameaçadas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipac33e2ce1647f>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



extinção, visto que dentre as 62 espécies de mamíferos ameaçados, 68,9% (42 espécies) também ocorrem na Mata Atlântica (CHIARELLO et al., 2008). Observou-se que espécies ameaçadas ou vulneráveis (segundo as listagens especializadas) ou de atenção, pois conforme o levantamento realizado ao projeto, são vistas na região do projeto, o que justifica a adoção das passagens de fauna naquela região.

Com base nisso e considerando:

- **A mitigação de impactos ambientais associados à fauna nativa existente;**
- **As características locais de preservação;**
- **A existência de unidades de conservação próximas à área em questão;**
- **A intenção de preservação ou melhoria das condições ambientais no cenário municipal associada à promoção da melhoria das condições de infraestrutura urbanas;**
- **A busca pela sustentabilidade entre os meios físicos, biótico e social, bem como por razão de atendimento às condições administrativas previstas nas licenças do projeto desta obra;**

O município elaborou projeto técnico executivo contemplando a implantação de Passagens de fauna nessa via, sendo: 02 unidades de passa-fauna aéreos; 01 unidade de passa-fauna subterrâneo. A passagem de fauna subterrânea utilizará de uma drenagem pluvial já existente fazendo-se das melhorias e adaptações conforme o projeto executivo.

O projeto contemplará ainda além das obras e instalações das passagens a execução ou instalação de estruturas de apoio, como placas, cercas e outros conforme o projeto elaborado e previsões do orçamento. O projeto executivo compõe-se dos seguintes anexos e documentos que se encontram neste TR, os quais foram elaborados pela empresa NILA Engenharia e Projetos Ambientais, CNPJ nº 33.554.119/0001-65:

- a) **Fichas técnicas do projeto;**
- b) **Memorial técnico do projeto/Relatório final do projeto;**
- c) **Projeto arquitetônico, composto de:**
  - c.1) **Situação;**
  - c.2) **Passa-fauna Aéreo - 1;**
  - c.3) **Passa-fauna Subterrâneo - 2;**
  - c.4) **Passa-fauna Aéreo - 3;**
- d) **Projeto estrutural, composto de:**
  - d.1) **Memorial de cálculo;**
  - d.2) **Projeto(s) das estruturas aéreas 1 e 3;**
- e) **Levantamento topográfico realizado nos pontos de interesse (relatório de atividades);**  
**Os dados vetoriais serão entregues à empresa contratada para uso na execução das atividades, no que couber.**
- f) **Planilha(s) do Orçamento do projeto.**
- g) **ARTs dos projetistas responsáveis.**
- h) **Relatório da Dotação.**
- i) **Documento ambiental – Declaração de inexigibilidade nº 010/2026.**
- j) **Minuta da declaração de ciência e compromisso para o sistema Obras.gov (a ser apresentada junto à proposta de preços).**

As intervenções / obras não preveem a intervenção em vegetação nativa, tais como corte ou remoção de indivíduos, sendo que, se necessário, para a execução de quaisquer etapas da obra e das instalações das passagens ou instalações de apoio (cercas ou placas, por exemplo), o pedido de corte de vegetação nativa deverá ser realizado às expensas da empresa executora junto à Fundação do Meio Ambiente, atendendo-se





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



à legislação vigente e os procedimentos do órgão ambiental local, uma vez que os projetos não contemplaram a remoção ou intervenção de vegetação nos pontos considerados de obras e instalações. A eventual compensação pelo corte de vegetação nativa, caso seja necessário, em razão das metodologias construtivas a serem adotadas pela contratada são às suas expensas, devendo ser feitas sob à luz da legislação aplicável e sob atendimento/aprovação da Fundação do Meio Ambiente Local.

O mesmo para quaisquer danos ambientais na fase de obras ocorrentes em vegetação nativa ou outros que venham a ocorrer por quaisquer atitudes ou procedimentos da empresa, mesmo os métodos construtivos, tais como a mobilização de máquinas ou equipamentos ou canteiro de obras ou ações /etapas da construção, sendo a empresa a responsável pelo ressarcimento administrativo e ambiental (recuperação, correção) no caso de ocorrência, bem como as responsabilidades criminais pertinentes.

Informa-se ainda que a empresa executora deverá ser a responsável pelo controle ambiental da obra com a execução de quaisquer medidas mitigadoras ou compensatórias da fase de obras nos locais de execução ou apoio, observando a adequada gestão de resíduos sólidos, efluentes sanitários, máquinas, equipamentos, equipe técnica e operacional, emissão de ruídos ou outros poluentes.

Podas e o corte de galhos que venham a ser necessários para a adequada realização dos serviços poderão ser autorizados sob supervisão e anuência prévia da FAMAP e/ou do fiscal de obras, tomando-se o menor dano ou degradação possível às espécies nativas que ocorrem nos limites próximos da via.

Também é de responsabilidade da empresa zelar pela manutenção da trafegabilidade na via e dos usuários, bem como adequada sinalização de frentes de obras, interrupções, as quais apenas poderão ser realizadas, mesmo que em curtos períodos sob anuência prévia do Fiscal da obra e da Guarda Municipal e/ou Polícia Militar.

Toda intervenção ou dano ao equipamento público da via, calçadas, fiações, placas ou similares e ainda aos moradores e propriedades lindeiras deverão ser ressarcidos pela empresa ao causar os danos direta ou indiretamente envolvidos nas obras e instalações previstas.

O mesmo vale para intervenções em APP – áreas de preservação permanente, sendo que quaisquer danos ou intervenções negativas que sejam ocasionados em discordância com o estabelecido em projeto deverão ser objeto de anuência prévia da FAMAP, com a definição de medidas de correção, compensação ou aquelas necessárias para a adequada manutenção e recuperação das condições existentes antes da intervenção, sob pena das medidas cabíveis por parte da Administração, uma vez que o projeto não prevê e não destacou a necessidade de danos ou intervenções, mesmo que temporários, nessas áreas legalmente protegidas.

Para a execução dos projetos previstos espera-se que a equipe tenha conhecimento em obras civis e na confecção e instalação de estruturas metálicas.

O projeto arquitetônico bem como estrutural e a instalações de todos os materiais e equipamentos de apoio (como cercas, placas e outros) devem ser executados pela empresa de forma integral, sendo que tudo o que consta nos materiais o compõe.

Alterações no projeto mesmo que pequenas apenas poderão ser realizadas sob anuência do fiscal da obra e sob apresentação da alternativa adotada, devidamente justificada com croquis, plantas, memoriais, quantitativos e outros documentos acessórios no que couber, inclusive ART do profissional responsável pela definição.

Tendo em vista as necessidades técnicas, entende-se que o profissional ou equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos deverá ao menos incluir profissional da engenharia civil especialista em estrutura metálica, podendo ser um engenheiro civil com essas habilidades ou conhecimentos técnicos comprovados conforme atestado(s) a serem fornecidos de obras e estruturas semelhantes. Tais profissionais deverão estar aptos e emitirem respectiva ART – Anotação de responsabilidade técnica pertinentes, inclusive para as estruturas metálicas e os demais erviços e materiais pertinentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



A execução dos serviços poderá ser por meio de equipe multidisciplinar, atendendo-se ao escopo objetivando a entrega das estruturas conforme projeto estabelecido.

Informa-se que será de obrigação da empresa responsável CONTRATADA realizar a gestão do contrato por meio do sistema "Obras.gov".

Conforme disposto na Portaria Municipal nº 817/2025 de Porto Belo/SC, o município utiliza o sistema eletrônico OBRAS.GOV, da empresa Softplan, como ferramenta oficial para a gestão, fiscalização e acompanhamento digital dos contratos de obras públicas. Todas as etapas da execução contratual serão registradas digitalmente, inclusive o Diário de Obras, de preenchimento obrigatório e compartilhado entre a Administração e a contratada.

Caberá à empresa vencedora do certame realizar os lançamentos necessários no sistema, mediante acesso via plataforma web e aplicativo móvel, responsabilizando-se pela veracidade, atualidade e integridade das informações prestadas. O acompanhamento pelos munícipes é viabilizado por meio do Mapa de Obras do município, disponível em: <https://portobelo.obrasgov.com.br/obras-gov-map>.

Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores unitários com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento dos dados e evitar divergências no processamento eletrônico das informações.

Além disso, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar a planilha orçamentária completa em formato digital editável (preferencialmente em Excel ou formato compatível), no momento da formalização do contrato, para fins de conferência, registro e alimentação do sistema de gestão de contratos de obras públicas utilizado pelo Município de Porto Belo/SC.

A interessada deverá apresentar junto à Proposta de Preços declaração de ciência de compromisso com o sistema de gestão de contratos de obras públicas, em anexo no presente TR.

**II- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

A contratação está fundamentada no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2026/SEPLAN.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A contratação está fundamentada no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2026/SEPLAN.

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação está fundamentada no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2026/SEPLAN.

**V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

Condições de Execução

O modelo de execução do objeto consiste na definição de como será realizada a implantação de passagens de fauna na via urbana municipal em questão, abrangendo desde a mobilização inicial até a entrega final da obra. A execução deverá seguir rigorosamente os projetos aprovados, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, com foco na redução de atropelamentos de fauna, na segurança viária e na preservação ambiental.

Os serviços terão início com a instalação do canteiro de obras, sinalização provisória da via e organização das frentes de trabalho, de forma a minimizar impactos ao tráfego urbano e à população. Na sequência, serão realizados serviços preliminares, como levantamentos complementares, preparação do terreno, caso necessário. A execução das estruturas compreenderá a construção das passagens de fauna, sejam elas aéreas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



na estrutura metálica ou subterrâneas, além da implantação de cercamentos direcionadores e demais dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema previstos nos itens e nos locais definidos. O acompanhamento da execução será realizado por fiscalização designada, com registro contínuo das atividades e verificação da conformidade dos serviços. As medições e pagamentos estarão vinculados às etapas efetivamente concluídas e aprovadas. O encerramento do contrato ocorrerá após a conclusão integral da obra, apresentação da documentação técnica final e formalização do recebimento definitivo, assegurando que o objeto contratado produza os resultados pretendidos ao longo de todo o seu ciclo.

#### Local de prestação dos serviços e reuniões

A CONTRATADA prestará os serviços técnicos no município de Porto Belo, mais especificamente na Rua Carlos Antônio da Silva no bairro centro. As reuniões presenciais que ocorrerão na sede do Centro Administrativo do Município ou no local da obra ou na modalidade virtual caso necessário para sanar dúvidas ou ajustes para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

#### Forma de entrega

A entrega da obra ocorre após a conclusão dos serviços e verificação pela fiscalização de que tudo está conforme o projeto e as normas. Inicialmente é feito o recebimento provisório, permitindo o uso e possibilitando a correção de eventuais falhas. Após esse período e a regularização de pendências, é realizado o recebimento definitivo, com a entrega da documentação técnica e aceitação final do objeto.

#### Subcontratação e substituição de profissionais

A subcontratação somente poderá ocorrer nos limites e condições previamente estabelecidos no contrato, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto e pela qualidade dos serviços prestados. A eventual subcontratação dependerá de autorização da Administração, devendo a empresa subcontratada comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas pela contratada principal.

A substituição de profissionais indicados na proposta, especialmente aqueles responsáveis técnicos ou considerados essenciais para a execução do objeto, somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aprovação da fiscalização, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado. A contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, não sendo admitidas substituições que comprometam o desempenho do contrato.

#### Obrigações das partes

À CONTRATADA obriga-se a executar a obra conforme os projetos, especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. Deve manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários, cumprir a legislação trabalhista, ambiental e de segurança, além de corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização.

À CONTRATADA, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e concepção das obras conforme os projetos elaborados, atendendo às determinações legais e garantindo o máximo atendimento ao interesse público.

À Administração obriga-se a disponibilizar os projetos, informações e condições necessárias à execução do objeto, efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas, designar fiscalização para acompanhamento da obra e manifestar-se formalmente sobre a execução sempre que necessário. Também deverá assegurar o acesso da contratada às áreas de intervenção e adotar as providências que lhe competem para o regular andamento do contrato. À CONTRATANTE também cabe a disponibilidade para reuniões periódicas, caso necessárias, garantindo os padrões de prazo e qualidade dos projetos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade, quando solicitados pela Contratada.





## VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Os coordenadores da obra relacionados na proposta técnica serão necessariamente os prepostos da CONTRATADA durante a execução do Contrato, os quais deverão manter disponível canal de comunicação rápido e fácil com a CONTRATANTE.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos municipais habilitados, os quais serão indicados e formalizados pela Administração.

Sugere-se à administração municipal que os fiscais do presente contrato sejam os engenheiros Romário Heidemann Júnior, engenheiro civil e Nadine Lory Bortolotto, engenheira sanitária e ambiental, uma vez que acompanharam a elaboração dos projetos até essa fase, o que facilitaria o bom entendimento/condução das demandas e necessidades em sua execução.

### Fiscalização Técnica

O(s) fiscal técnico(s) do contrato acompanhará(rão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Os fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Os técnicos fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização administrativa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Cronograma de Execução**

O cronograma global físico e financeiro de execução do projeto, previu-se o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução das obras, sinalização, cercamento, placas e afins, incluindo a mobilização e desmobilização do canteiro nesse prazo, tendo sido consideradas 04 (quatro) etapas principais/trechos.

As atividades de execução foram previstas de forma concomitante, ou seja, deverão ser realizadas em paralelo independente da unidade de passa-fauna ou trecho considerado, no que couber, de modo a atender aos 120 dias previstos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

Os critérios de medição e pagamento deverão estar vinculados à execução efetiva das etapas da obra de implantação de passagens de fauna e instalações de apoio (cercas, placas e outros), conforme previsto no cronograma físico-financeiro e projetos. As medições serão realizadas periodicamente, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados em campo, mediante aferição da fiscalização e registro técnico, incluindo relatórios e documentação fotográfica.

Os serviços serão medidos por unidades compatíveis à empreitada global, ou seja, conforme as etapas devidamente executadas, por preço global, segundo o andamento do cronograma de execução. Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.

O pagamento será efetuado de forma proporcional às medições aprovadas, após validação pela fiscalização e atesto formal, respeitando os prazos contratuais. Poderão ser previstas retenções ou glosas em caso de inconformidades, serviços incompletos ou executados em desacordo com o contratado. A liberação final de pagamento ficará condicionada à conclusão integral da obra, à correção de pendências e à emissão do termo de recebimento definitivo. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Procedimentos**

Os procedimentos para medição e pagamento iniciarão com a comunicação formal da contratada quanto à conclusão parcial dos serviços previstos no período. A fiscalização realizará vistoria em campo para verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo solicitar ajustes ou complementações quando necessário.

Após a verificação, será elaborado o boletim de medição, acompanhado de relatórios técnicos e registros que comprovem a execução, o qual será submetido à análise e aprovação da Administração. Com a medição aprovada, será emitido o atesto para fins de pagamento, que ocorrerá conforme os prazos e condições estabelecidos em contrato.

Eventuais divergências, inconformidades ou serviços não aceitos deverão ser corrigidos pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente. Ao final da obra, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, condicionando a quitação final à plena execução do objeto e à regularização de todas as pendências identificadas.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **o prazo de validade;**
- b) **a data da emissão;**
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **o período respectivo de execução do contrato;**
- e) **o valor a pagar; e**
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.15.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme os itens e atividades do cronograma.

A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação técnico operacional. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

#### **1. Quanto à habilitação jurídica:**

**1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**NOTA:** O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

**2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- 2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**3. Qualificação econômico-financeira:**

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
  - 3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados;
  - 3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
  - 3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
  - 3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 3.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- 3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,00 obtido pela fórmula:

**ENDIVIDAMENTO GERAL**





$$= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} < 1,0$$

**LIQUIDEZ GERAL**

3.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

3.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

**SOLVÊNCIA GERAL**

$$= \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1,0$$





**NOTA:** Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

- 3.4. **Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
- 3.5. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

#### **4. Qualificação Técnica**

- 4.1. **Apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado/acervado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) junto ao órgão fiscalizador profissional competente, que comprove já ter executado obra da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço.**

Entende-se por obra e/ou instalações da natureza da presente licitação ao menos os seguintes códigos ou atividades, descrições ou similares:

- **Execução ou Instalação de estruturas metálicas;**
- **Dimensionamento e montagem estrutural metálica;**
- **Coordenação de montagem e instalação em obra;**
- **Execução de estruturas metálicas de porte compatível (pontes, passarelas, galerias metálicas, viadutos leves ou estruturas similares);**
- **Fabricação, montagem e/ou instalação de estruturas metálicas com soldagem e tratamento anticorrosivo;**
- **Obras de engenharia com montagem em campo de estruturas pré-fabricadas em estrutura metálicas;**
- **Preferencialmente experiência em obras viárias ou intervenções em rodovias/áreas urbanas com tráfego ativo.**

O(s) atestado(s) das interessadas deverão possuir ao menos uma das seguintes especificações acima quanto às “instalações de estruturas metálicas” e possuir obrigatoriamente a experiência em “obras viárias e/ou intervenções em rodovias e áreas urbana com tráfego ativo” ou texto similar compatível, sob pena de inabilitação técnica.

- 4.2. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

- 4.2.1. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

- 4.3. **Registro ou inscrição da empresa/profissional na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional Profissional Competente);**





**4.4. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- 4.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;**
- 4.4.2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;**
- 4.4.3. Contrato de trabalho;**
- 4.4.4. Contrato de prestação de serviços;**
- 4.4.5. Registro válido do profissional técnico junto ao Conselho de Fiscalização profissional correspondente;**

**4.5. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional (por motivos de saúde ou de força maior) apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.**

**4.6. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.**

## **5 Participação de Consórcio**

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica do objeto especialmente para as estruturas metálicas aéreas. O consórcio deverá ser formalizado por compromisso de constituição, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas pela execução do contrato.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação nem integrar outro consórcio no mesmo certame, quando assim previsto no edital. A composição do consórcio não poderá ser alterada após a habilitação, salvo autorização da Administração.

A habilitação poderá considerar a soma das capacidades técnicas e econômico-financeiras das consorciadas, conforme critérios definidos no edital. A execução contratual será de responsabilidade solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

## **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 750.893,05 (setecentos e cinquenta, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme orçamento do projeto realizado.

Mais detalhes acerca da estimativa do valor da contratação podem ser conferidos com mais detalhes no item V do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026/SEPLAN ou no orçamento detalhado da obra constante entre os anexos.

## **X– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo (ref. maio de 2026):





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Ação: 1009 – Obras de infraestrutura viária  
Funcional: 0015.0451.0005  
Modalidade de aplicação: 34490000000000000000  
Recurso: 80 – Vínculo 1799700000000 Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%.

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

A especificação dos materiais deverá observar, quando aplicável, o catálogo eletrônico de padronização, assegurando conformidade com os requisitos técnicos do projeto.

Na obra de passagens de fauna em estrutura metálica, os componentes devem atender aos padrões de qualidade, durabilidade, compatibilidade e segurança, sendo obrigatória a adoção de sistemas de proteção anticorrosiva adequados, como galvanização, pintura industrial ou outros tratamentos equivalentes, compatíveis com as condições ambientais de exposição. As estruturas metálicas devem garantir resistência mecânica e proteção contra intempéries, assegurando desempenho adequado e vida útil compatível com a finalidade da obra.

Conforme memorial do projeto estrutural o aço deverá ser estrutural tipo ASTM A36 ou equivalente;  $f_y = 250$  MPa  $f_u = 400$  MPa  $E = 200.000$  Mpa. Ligações executadas com solda contínua dimensionada conforme esforços solicitantes. Todas as peças metálicas serão galvanizadas a quente. Vida útil de projeto considerada ao menos 50 anos.

Todas as especificações do projeto técnico ou estrutural devem ser consideradas e realizadas.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

Informações contidas no decorrer do Item V deste TR, na Rua Carlos Antônio da Silva, estrada do Morro de Zimbros, Bairro Centro, Porto Belo nas coordenadas geográficas e conforme situação do projeto elaborado e em anexo.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento da obra das unidades de passa-fauna conforme o projeto, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos construtivos, falhas de execução, inadequações de materiais ou problemas estruturais identificados durante o período de garantia, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato. O prazo de garantia da obra deverá ser contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, abrangendo todos os serviços executados, materiais empregados, dispositivos de drenagem, estruturas de contenção, acabamentos e demais componentes integrantes das três unidades de passa-fauna, bem como as cercas e demais estruturas de apoio ou sinalização previstas no projeto (placas e afins).

Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica ao Município sempre que solicitada, promovendo, sem ônus adicional, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias decorrentes de falhas construtivas, vícios de execução ou defeitos apresentados na estrutura.

A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência comunicada pela fiscalização municipal, cabendo à contratada disponibilizar equipe técnica e recursos necessários para atendimento das demandas relacionadas à garantia da obra, garantindo a adequada funcionalidade, estabilidade e segurança da estrutura implantada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Encerrado o período de garantia contratual, as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos passafauas passarão a ser de responsabilidade provável da Secretaria Municipal de Obras, ou da Secretaria conveniente à critério do Poder Público municipal, incluindo serviços de limpeza, conservação, desobstrução, pequenos reparos e demais ações necessárias à preservação das condições de uso e funcionamento da estrutura.

---

Nadine Lory Bortolotto

**Eng. Sanitarista e Ambiental  
CREA/SC 109183-2**

---

Johnson Zunino

**Secretário de Planejamento Urbano**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pac3ae2ce1647f>





**ANEXO I - B**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026/SEPLAN**

Porto Belo, 26 de maio de 2026.

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS), CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC.**

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação:

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

As vias e o tráfego de veículos associado geram uma série de impactos à biodiversidade que podem ser causados por três principais mecanismos: degradação do habitat, redução da conectividade da paisagem e as colisões entre veículos e fauna (Teixeira et al., 2020). No Brasil, temos números alarmantes de mortes de animais silvestres em rodovias: mais de oito milhões de aves e dois milhões de mamíferos mortos por ano (González-Suárez et al. 2018).

A Rua Carlos Antônio da Silva (prolongamento da Rua Luiz Batista) no bairro Centro de Porto Belo teve suas obras de melhorias e pavimentação realizadas recentemente, a qual possui características de localização específicas e de relevante apelo ambiental, em área de relevo mais íngreme bem como com pouca ocupação e áreas em que há vegetação nativa preservada fazendo conexão por meio de fragmentos florestais com Unidades de Conservação locais e a morraria vegetada localizada entre os municípios de Porto Belo e Bombinhas.

O objetivo da execução e instalação das passagens é buscar mitigar impactos do eventual atropelamento de animais silvestres, ameaçados de extinção ou não, que transitem por aqueles ecossistemas associados. Com a pavimentação, mais veículos passam a trafegar pelo espaço, assim é sabido que haverá mais frequência do acesso de animais pela via, o que potencialmente ocasionará atropelamentos.

Assim, tais condições demandam ao município a implantação deste tipo de infraestrutura nesta obra. O município elaborou projeto técnico executivo contemplando a implantação de Passagens de fauna nessa via, sendo: 02 unidades de passa-fauna aéreas; 01 unidade de passa-fauna subterrânea. A passagem de fauna subterrânea utilizará de uma drenagem pluvial já existente fazendo-se das melhorias e adaptações conforme o projeto executivo.





## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O plano de contratações anual traz em seu item 421 a previsão orçamentária para contratação de “outras obras e instalações”. Disponível em: <https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/>

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O município elaborou projeto técnico executivo contemplando a implantação de Passagens de fauna nessa via, sendo: 02 unidades de passa-fauna aéreas; 01 unidade de passa-fauna subterrâneo. A passagem de fauna subterrânea utilizará de uma drenagem pluvial já existente fazendo-se das melhorias e adaptações conforme o projeto executivo.

Deste modo, necessita contratar empresa especializada de engenharia que execute o projeto elaborado nas condições técnicas determinadas, quantitativas, qualidade, materiais e demais informações concebidas ao local.

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

#### **ESCOPO**

Execução de obra de engenharia destinada à implantação de estrutura de passagem de fauna (passa-fauna), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços complementares e atendimento integral ao projeto executivo aprovado.

A contratada deverá executar, no mínimo:

- Mobilização e desmobilização do canteiro;
- Serviços topográficos de locação;
- Escavações e movimentação de terra;
- Execução das fundações e estruturas previstas;
- Instalação de galerias, túneis, cercamentos direcionadores ou demais dispositivos previstos;
- Obras de drenagem associadas;
- Recomposição ambiental e recuperação das áreas afetadas;
- Sinalização provisória e definitiva;
- Controle tecnológico dos materiais;
- Limpeza final da obra;
- Entrega “*as built*” da execução.

A execução deverá observar:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- Integral compatibilidade com o projeto executivo;
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis;
- Normas e especificações do DNIT, DER ou órgão competente;
- Atendimento às condicionantes ambientais e licenças vigentes;
- Utilização de materiais certificados e adequados às especificações técnicas;
- Garantia de estabilidade estrutural, drenagem eficiente e funcionalidade ecológica da passagem.

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as licenças ambientais;
- Adotar medidas mitigadoras de impactos ambientais;
- Controlar erosão, assoreamento, poeira, ruídos e resíduos;
- Preservar a vegetação nativa não autorizada para supressão;
- Garantir a conectividade da fauna durante e após a execução;
- Executar recuperação das áreas degradadas.

Deverão ser observados:

- Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Plano de segurança da obra;
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs;
- Sinalização e isolamento das áreas de risco;
- Procedimentos para trabalho em escavações e espaços confinados, quando aplicável.

A contratada deverá apresentar:

- Plano de execução da obra;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de controle tecnológico;
- Relatórios periódicos de execução;
- Registro fotográfico das etapas;
- ART/RRT dos serviços executados.

As medições deverão ocorrer conforme:

- Serviços efetivamente executados;
- Quantitativos previstos em planilha contratual;
- Critérios definidos nas especificações técnicas;
- Aprovação da fiscalização contratante.





## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À contratante (Município) cabe o acompanhamento sistemático da execução das fases da obra conforme o projeto existente, por meio de reuniões técnicas e acesso à área e demais documentos que sejam de sua competência, garantindo o prazo e qualidade dos serviços técnicos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade quando solicitados pela Contratada e também garantindo os pagamentos dentro do prazo pré-estabelecido.

A Contratada, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e execução das obras necessárias por meio dos projetos cedidos pelo município, atendendo às determinações legais e garantindo a adequação dos projetos ao interesse público.

As quantidades e a qualidade requerida no projeto deverão ser preservadas e garantidas pela contratada sendo que alterações no projeto apenas poderão ser realizadas sob anuência dos projetistas, fiscal ou município no que couber.

O prazo deverá seguir o cronograma executivo aprovado constante no TR nº 001/2026/SEPLAN.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Quanto ao critério de julgamento das propostas, deve-se observar a exigência legal para com a natureza e o valor estimado dos serviços objeto da contratação. Neste certame, o julgamento da proposta sugerido é o **menor preço** (item I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando-se que haverá o atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, tal como as necessidades de Acervo(s) técnico(s) de atividade similar e os registros dos profissionais envolvidos nos Conselhos respectivos pertinentes.

A empresa deverá comprovar:

- Registro no CREA/CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Acervo técnico compatível conforme definição no TR para obras e serviços similares ao objeto;
- Capacidade operacional compatível com o porte da obra.

A contratada deverá:

- Garantir a obra pelo prazo legal aplicável;
- Corrigir defeitos identificados após entrega;
- Entregar documentação técnica final;
- Atender às exigências para recebimento provisório e definitivo, no que couber.





**IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

As quantidades detalhadas para a contratação dos serviços foram definidas no Termo de referência – TR e no orçamento do projeto. De forma resumida, o serviço será realizado conforme o cronograma de obra.

Não foram identificadas contratações correlatas no Município.

**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Conforme já informado, a necessidade da presente contratação refere-se ao fato de o município não possuir em seu quadro regular, profissionais habilitados da área da engenharia civil e outras que possam atuar diretamente nos na execução da obra em si conforme os projetos. Por este motivo, faz-se necessário ter equipe técnica especializada e, independente, que possa atuar na realização da obra em si, utilizando-se de sua expertise e conhecimentos específicos, bem como a condução das frentes de trabalho e aquisição dos materiais conforme as condições estabelecidas no projeto.

O orçamento do contrato foi realizado por meio do projeto de engenharia por um profissional habilitado no desenvolvimento das atividades técnicas por meio de referencial específico de bases públicas, conforme é exposto e consta como Anexo no orçamento do projeto que faz parte dos anexos do TR.

O orçamento, portanto, foi específico a esse projeto segundo os materiais e quantidades e necessidades específicas determinadas no projeto executivo elaborado por equipe especializada e aprovada pelo município.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

O orçamento foi realizado por meio do projeto de engenharia por um profissional habilitado no desenvolvimento das atividades técnicas por meio de referencial específico de bases públicas, conforme é exposto e consta como Anexo no orçamento do projeto que faz parte dos anexos do TR. O orçamento, portanto, foi específico a esse projeto segundo os materiais e quantidades e necessidades específicas determinadas no projeto executivo elaborado por equipe especializada e aprovada pelo município.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 750.893,05** (setecentos e cinquenta, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos),





**VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

O município elaborou projeto técnico executivo contemplando a implantação de Passagens de fauna nessa via, sendo: 02 unidades de passa-fauna aéreas; 01 unidade de passa-fauna subterrâneo. A passagem de fauna subterrânea utilizará de uma drenagem pluvial já existente fazendo-se das melhorias e adaptações conforme o projeto executivo.

O projeto contemplará ainda além das obras e instalações das passagens a execução ou instalação de estruturas de apoio, como placas, cercas e outros conforme o projeto elaborado e previsões do orçamento.

A presente contratação trata-se de um serviço técnico especializado para a execução das obras e instalações previstas no do projeto executivo elaborado pelo município, como forma de mitigar impactos do eventual atropelamento de animais silvestres, ameaçados de extinção ou não, que transitam por aqueles ecossistemas.

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O serviço não requer parcelamento da contratação, sendo que há total condições de uma mesma empresa por meio de seu(s) profissional(is) habilitado(s) realizar os serviços técnicos descritos e requeridos por meio da emissão de ART(s) compatível(is).

**IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A contratação pretendida busca alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, racionalização de custos e otimização dos recursos disponíveis, conforme demonstrado a seguir:

- Redução de custos operacionais por meio da padronização dos procedimentos e melhor planejamento das atividades;
- Maior economicidade na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e retrabalhos;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, com distribuição mais eficiente das demandas e atividades;
- Otimização do tempo de execução dos serviços, proporcionando maior produtividade das equipes envolvidas;
- Utilização mais eficiente dos recursos materiais, reduzindo consumo excessivo e perdas;
- Aprimoramento do controle e acompanhamento das atividades executadas;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados, com maior eficiência na execução contratual;
- Redução da necessidade de contratações complementares ou emergenciais;
- Maior previsibilidade dos gastos e melhor gerenciamento financeiro;
- Fortalecimento da eficiência administrativa e do interesse público;
- Ampliação da capacidade operacional sem aumento proporcional de despesas;





- Obtenção de melhores resultados institucionais com os recursos já disponíveis.

Com a viabilização do projeto proposto, o fluxo de veículos no Município deve ocorrer de forma mais fluida, sem o excesso de congestionamentos, porém também tendo-se a consciência e o dever de que há medidas tomadas pelo poder público para mitigação de danos à fauna local e garantindo a preservação ambiental, bem como evitando acidentes.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Na fase interna da contratação, é imprescindível que a Administração pondere a importância da contratação aqui proposta, considerando ser uma importante etapa para a mitigação de impactos ambientais associados à via dentro dos preceitos e da legalidade ambiental, evitando impactos negativos à fauna e ao meio ambiente local associado que, possa designar profissional com capacidade para o acompanhamento dos serviços, o qual conheça minimamente as etapas, necessidades e etapas construtivas para a obra.

Mais importante que a capacitação dos servidores integrantes do quadro permanente da administração, considerando a experiência de alguns técnicos, é fornecer condições adequadas de trabalho para o serviço de fiscalização e gestão contratual, especialmente no que tange ao volume de trabalho *versus* carga horária.

Entretanto, entende-se que tal obra será de curta duração e não haverá maiores impedimentos para a sua boa condução no período definido no cronograma.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A contratação aqui proposta poderá compreender:

- Execução ou readequação de drenagem subterrânea e/ou profunda associada à obra;
- Sinalização viária provisória e definitiva da área de intervenção;
- Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;
- Fornecimento e transporte de materiais de construção;
- Serviços de terraplenagem e compactação do solo;
- Controle tecnológico de materiais e ensaios laboratoriais;
- Supervisão, fiscalização e acompanhamento técnico da obra;
- Monitoramento ambiental durante a execução dos serviços;
- Serviços de recuperação ambiental e recomposição vegetal das áreas impactadas;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;
- Intervenções complementares em acessos e dispositivos de segurança viária;
- Contratação de equipamentos e maquinário pesado necessários à execução dos serviços;
- Eventuais adequações em redes de utilidades públicas existentes na área da obra.





## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A concepção das obras de melhorias da via em questão já buscou uma interferência menos prejudicial ao ambiente, à medida que aproveitou traçados já existentes, a via já era existente e a locação em área a mais degradada possível. Porém a passagem de fauna não foi realizada e esse impacto ainda está muito evidente com o aumento de tráfego na via, o que merece ser de atenção do município. Assim, pretende-se que o projeto executivo seja realizado conforme concebido.

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e permanentes sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, decorrentes principalmente da circulação de veículos e máquinas, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e possíveis interferências no solo, na drenagem. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, bem como à geração de resíduos recicláveis, rejeitos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental durante todas as etapas da obra, incluindo o armazenamento adequado de materiais, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, controle de desperdícios e reutilização de materiais sempre que tecnicamente viável. Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados para empresas ou cooperativas devidamente habilitadas, enquanto resíduos perigosos ou contaminantes deverão receber destinação específica conforme legislação aplicável.

Serão adotadas práticas voltadas ao uso racional de energia, mediante utilização de equipamentos eficientes, manutenção preventiva de máquinas, monitoramento de consumo e ações de redução de desperdícios. Quando aplicável, poderão ser utilizados materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente regulares e certificadas.

Para controle de emissões atmosféricas e material particulado, serão realizadas medidas como umidificação das áreas de circulação e escavação, cobertura de cargas transportadas e limpeza periódica das vias de acesso. Os ruídos gerados pelas atividades construtivas serão minimizados mediante manutenção adequada dos equipamentos e execução das atividades em horários compatíveis com a legislação local.

Com relação à prevenção de contaminações ambientais, os combustíveis, óleos, tintas e demais produtos químicos deverão ser armazenados em locais apropriados e protegidos, evitando derramamentos e infiltrações no solo. Em caso de geração de resíduos sucatas ou materiais reaproveitáveis, será adotado sistema de logística reversa e encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme exigências legais e disponibilidade operacional.

Durante toda a execução da obra, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, com acompanhamento e controle das atividades, visando minimizar os impactos ambientais, promover o uso sustentável dos recursos naturais e garantir a adequada destinação dos resíduos e refugos gerados.





O objeto do contrato busca minimizar impactos associados à fauna, sendo que os eventuais impactos negativos de sua efetivação, serão equilibrados com os efeitos esperados de sua implantação futura. Importante citar que se entende que as alternativas propostas devem ser tais que ensejam menores interferências possíveis na vegetação nativa remanescente, em áreas de preservação permanente – APP e nas obras já finalizadas, ou seja, minimizando impactos ambientais e de custeio.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

#### **Referências Consultadas:**

González-Suárez, M., Zanchetta Ferreira, F., and Grilo, C. (2018). Spatial and species-level predictions of road mortality risk using trait data. *Global Ecology and Biogeography* 27, 1093–1105. doi: 10.1111/GEB.12769.

Gonçalves, L. S. Guia de Boas práticas para avaliação de efetividade de medidas de mitigação dos impactos sobre a fauna em rodovias (recurso eletrônico). Piracicaba: LEMaC/LCF/ESALQ/USP, 2023. 30 p.

Teixeira, F. Z., Rytwinski, T., Fahrig, L. (2020) Inference in road ecology research: What we know versus what we think we know. *Biol Lett* 16:20200140. <https://doi.org/10.1098/rsbl.2020.0140>. Thiault, L., Kernaléguen, L., Osenberg, C.W. and Claudet, J. (2017), Progressive-Change BACIPS: a flexible approach for environmental impact assessment. *Methods Ecol Evol*, 8: 288-296. <https://doi.org/10.1111/2041-210X.12655>.



---

Nadine Lory Bortoloto  
Eng. Sanitária e Ambiental

---

Johnson Zunino  
Secretário de Planejamento Urbano





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

**CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Seu \_\_\_\_\_, no uso  
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ





### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregando menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

**DECLARA** que **não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**; e **que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

**CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.**

Em atendimento ao **Item 13.10.3.1 PESSOAL TÉCNICO** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipac33e2ce1647f>





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**

At. - Agente de contratação e equipe de apoio.

**CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.**

Em atendimento ao **Item 13.10.3.2.** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro (s), \_\_\_\_\_, CREA n.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado (s) por esta empresa \_\_\_\_\_, ATESTA(M) que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra. Declaramos, ainda, estar cientes das características do local e das condições ordinariamente verificáveis para a execução do objeto, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventual omissão na análise dessas condições quando passíveis de identificação mediante diligência técnica adequada.

Porto Belo, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

OU

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxxx, xxxx- xx, através de seu representante legal o Sr. xxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxx e do CPF n.º xxxxxx, **DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência Eletrônica N.º xxx/2026**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se **vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá, posteriormente, alegação de desconhecimento acerca das condições ordinariamente verificáveis do local de execução da obra/serviços. A empresa assume a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventual omissão na análise de circunstâncias passíveis de identificação mediante diligência técnica adequada, permanecendo resguardados os direitos legalmente assegurados à contratada quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, xx de xxxxxx de xxxxxx.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Assinatura do Responsável ou Representante Lega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ipac33e2ce1647f>





ANEXO VI  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX XX
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ XXXXXXXX XX</b>

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

- a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:	
CPF e RG:	

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV**

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de participação na [modalidade] nº [número]/[ano], DECLARAR, nos termos do edital, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de gestão contratual por meio da plataforma OBRAS.GOV, instituída pela Portaria nº 817/2025, da Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC;

2. Compromete-se a, caso contratada, alimentar integralmente a plataforma OBRAS.GOV, com:

- Preenchimento diário e completo do Diário de Obras eletrônico, incluindo:

- Registros fotográficos atualizados;
- Informações sobre condições climáticas;
- Dados dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados;
- Ocorrências relevantes na execução dos serviços;

- Cadastro das previsões de medições para aprovação do fiscal do contrato;

- Inserção de solicitações de aditivos contratuais, se cabíveis;

- Realização de demais trâmites inerentes à gestão do contrato de obra pública, conforme orientações da Administração.

3. Declara estar ciente de que o não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

4. Está ciente, ainda, de que a Portaria nº 817/2025, disponível no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, regulamenta a utilização do sistema OBRAS.GOV no âmbito municipal.

Por ser verdade, firma a presente.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Documento de identidade]

[Assinatura]ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipac3ae2ce1647f>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**  
**CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica n. 0xx/2026 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSA-FAUNA NA RUA CARLOS ANTONIO DA SILVA (MORRO DE ZIMBROS), CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2 O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Serviço.
- 2.3. Art. 25, § 7º “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”**
- 2.4. Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever índices específicos conforme a tipologia dos serviços previstos no Contrato, com base nos Índices de Reajustamento de preços conforme Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1.** O valor global deste contrato é de **R\$ 750.893,05** (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2.** O pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Unidade:** 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Ação:** 1009 – Obras de infraestrutura viária

**Funcional:** 0015.0451.0005

**Modalidade de aplicação:** 34490000000000000000

**Recurso:** 80 – Vínculo 1799700000000 Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%.

**R\$ 750.893,05** (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Ao final dos serviços, tendo estes todos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, deverão ser elaborados os documentos complementares, à solicitação formal da fiscalização, e será realizada a vistoria final para emissão da documentação de recebimento provisório.

**4.1.1.** Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

**4.1.1.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.1.1.2.** Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.2.** O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** É permitida a subcontratação de prestação de serviços acessórios, de serviços de natureza técnica especializada e de serviços que não sejam privativas de profissionais técnicos requeridos para o objeto, desde que:

I - O serviço a ser subcontratado seja claramente identificado como sendo de natureza especializada e/ou não privativo de profissionais técnicos requeridos para o objeto;

II - Não ultrapassem o limite de 25% do valor total do objeto, conforme expresso no Art. 67, § 9º da Lei nº

4.133/2021;

I - Respeitem as condições de Qualificação Técnica deste Termo de Referência;

IV - A contratada principal mantenha a responsabilidade integral pela execução, qualidade, prazos e desempenho de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas;

V - A subcontratada não possa subcontratar a parcela a terceiros (vedação de sub-subcontratação).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante Sr xxxxxx, Cargo xxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.1 São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

**8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**8.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

**8.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.21** A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

**8.22** Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

**8.23** Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;





## CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando-se, após esse período, a inexecução parcial da obrigação;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.8** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10

**10.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

**11.1.** A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso XXXVIII e art. 28 inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

2. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paac33e2ce1647f>

